



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 071/2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra do Divino Espírito Santo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

**Localização da Atividade:**

Largo do ex-mercado Cacia - Rua Conselheiro Nunes da Silva, e Largo do Mercado – Freguesia de Cacia

**Validade:**

Dias 18, 19 e 20 de maio de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 18 de maio (sábado): das 22H30 às 01H00;**
- **Dia 19 de maio (domingo): das 21H30 às 01H00;**
- **Dia 20 de maio (segunda-feira): das 21H30 às 01H00.**

**2 – Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 18 de maio (sábado): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 19 de maio (domingo): das 09H00 às 22H00.**



**3 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 18 de maio** (sábado): **das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 19 de maio** (domingo): **das 14H00 às 22H00;**
- **Dia 20 de maio** (segunda-feira): **das 09H00 às 22H00.**

**4 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dias 18, 19 e 20 de maio:** das 12H00 às 12H15, das 21H30 às 21H45 e das 23H45 às 23H59.

**5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro